

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0675/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0675/1998 DE 27/10/98

PROMOVENTE: VEREADOR

VICENTE VISCOME

E M E N T A:

DENOMINA VIELA JOSE RODRIGUES MANO JUNIOR, LOGRADURO PUBLICO SITUADO NO JARDIM SAMARA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O B S E R V A C O E S:

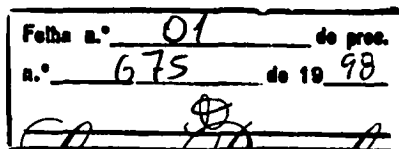
CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 14:37:31

00000016337-67



ARQUIVADO EM 10/12/98

CIRREGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica IV - DT. M



Câmara Municipal de São Paulo

ÀS COMISSÕES DE:

27 OUT 1998

PROJETO DE LEI Nº

Q1 - FL

01-0675/1998

Constituições e Justiça
Política Urb. Mot. m. A.
Educação e Cult. e Exportação
Financeira e Organização

Denomina VIELA JOSÉ RODRIGUES
MANO JÚNIOR logradouro público
situado no Jardim Samara.

PRESIDENTS

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado Yielá José Rodrigues Mano Júnior logradouro público (viela) que é travessa da Avenida Margarida Maria Alves, entre a Rua Coronel Antônio Barroso e a Avenida Prof. Xavier de Lima, no Jardim Samara, Penha.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Ar. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 27 de outubro de 1998.

VICENTE VISCOME
Vereador

LMB/AMR

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 27 OUT 1998 ★

- DL 19 -



Folha n.º	02	de proc.
n.º	675	de 1978

Câmara Municipal de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei tem por escopo denominar um logradouro público desta Capital, consistente numa viela que é travessa da Avenida Margarida Maria Alves, entre a Rua Coronel Antônio Barroso e a Avenida Prof. Xavier de Lima, no Jardim Samara, Penha, dando-lhe o nome de Vela José Rodrigues Mano Júnior (cf. croqui anexo).

O homenageado era natural de Portugal, nascido em Ribeira Brava, na Ilha da Madeira, dia 16 de maio de 1915, filho do Sr. José Rodrigues Mano e de Da. Maria de Jesus.

Chegou ao Brasil em 1952, sozinho, apesar de já ser casado e pai de cinco filhos.

Instalou-se em nossa cidade, mais precisamente na Vila Dalila, e desde logo trabalhou duramente como operário em fábricas, a fim de economizar o suficiente para trazer da terra natal a mulher e os filhos.

Decorrido um ano, em 1953, conseguiu trazer Da. Helena Rosa Rodrigues e as filhas Maria Rosa (a mais velha e já falecida) e Maria Olívia, embora outros três filhos, Manoel, José e Maria dos Santos, lá permanecessem por mais algum tempo.

Pôde finalmente reunir a família - inclusive sua sogra, Da. Maria Rosa de Jesus, que dela sempre fez parte - em 1954. E em nossa Pátria, na cidade de São Paulo, nasceram-lhe mais quatro filhos: Lucinda, Pedro, João e Antônio Bento.

Para o sustento da numerosa prole, José Rodrigues Mano Júnior completava o salário de operário com o trabalho numa chácara. Adquiriu depois uma quitanda, sempre na Vila Dalila, que a esposa e os filhos cuidavam, enquanto ele, após madrugar para abastecer o estabelecimento de frutas e verduras, ia pelas ruas do bairro vendendo essa mercadoria, que transportava em uma carroça puxada a cavalo. E, à tarde, exercia o ofício de servente de pedreiro.

Tanta luta reverteu em progresso para a família. Assim, em 1959, José comprou dois lotes no Jardim Samara, onde foi um dos primeiros moradores, tendo aí construído quitanda, mercearia e a sua residência. Fez todas as obras com as próprias mãos, aos poucos, durante longo período.

Dedicou-se totalmente ao bairro, já que era pioneiro no comércio local, liderando movimentos em prol de benfeitorias como iluminação pública, pavimentação, e outras. Auxiliava vizinhos e amigos em dificuldades. Quando o Córrego Gamelinha não era canalizado, a população local padecia com as enchentes; e era o José Rodrigues Mano Júnior quem atravessava as pessoas, pelo vale alagado, com sua carroça e seu cavalo. Colaborou efetivamente para a construção do prédio-sede da Sociedade Amigos do Jardim Samara.



Folha n.º	03	de proc.
n.º	675	de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

Posteriormente, erigiu vários salões nos dois terrenos, onde os filhos instalaram açougue, bazar, drogaria e a Panificadora Jardim Samara Ltda. Proporciou a esses filhos um meio de vida honesto, ao Jardim Samara condições de crescimento e a esta Capital engrandecimento.

Amou o Brasil, amou São Paulo e a Penha. De personalidade prestativa, incansável, tornou-se querido por grande número de amigos e admiradores que gostariam de ver o nome de José Rodrigues Mano Júnior ostentado nas redondezas da rua em que passou quase a totalidade de seus dias, até falecer em 14 de novembro de 1997, quando contava 82 anos de idade (cf. apenso atestado de óbito).

Depreende-se, pelo exposto, ser medida justa a aprovação desta propositura pelo Douto Plenário da Edilidade Paulistana.

LMB/



COC(MF) 00 341 119/0001-28

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Folha n.º 04 de proc.
n.º 675 de 19 98
8

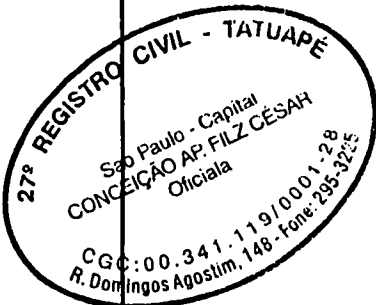
27.º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SUBDISTRITO DO TATUAPÉ

DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCEIÇÃO AP. FILZ CÉSAR
OFICIALA

REINALDO FURINI
LUCIANA AP. FILZ CÉSAR
SUBSTITUTOS

JOSÉ MARIA DE ALMEIDA CÉSAR
SUBSTITUTO DESIGNADO



CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que sob nº 49300, às fls. 222V, do livro C nº 041, lavrado em 19 de novembro de 1997, está registrado o assento de JOSE RODRIGUES MANO JUNIOR, falecido no dia quatorze de novembro de mil novecentos e noventa e sete (14/11/1997), às três horas e quinze minutos, neste subdistrito, no Hospital Municipal do Tatuapé, de sexo masculino, de cor branca, profissão aposentado-comerciante, natural de Portugal, com 82 anos de idade, nascido em 16 de maio de 1915, estado civil casado, filho de Jose Rodrigues Mano e de Maria de Jesus, falecidos, tendo sido declarante (lavrado nos termos do Prov. nº 26/81 da C. G. J.). Óbito atestado pelo Dr. Amarildo B. Almeida, que deu como causa da morte: insuficiência respiratória aguda, d.p.o.c; broncopneumonia, a.v.c. O sepultamento foi no cemitério de Congonhas.

Observações: Era casado com Helena Rosa Rodrigues. Deixou os filhos: Manoel, Maria, Jose, Maria Olivia, Pedro, João, Lucinda, Antonio, maiores. Deixou bens. Não fez testamento. Não era eleitor.

O registro é feito de conformidade com as declarações prestadas junto ao Serviço Funerário do Município de São Paulo, por Jose Rodrigues Mano, que subscreveu a declaração nº 042580, arquivada neste cartório.

O referido é verdade e dou fé.

Tatuapé - São Paulo, 19 de novembro de 1997



[Assinatura]
O oficial

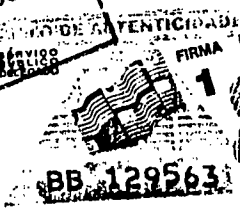
Emolumentos e Selos
R\$ 9,51
(Selos pagos por verba)

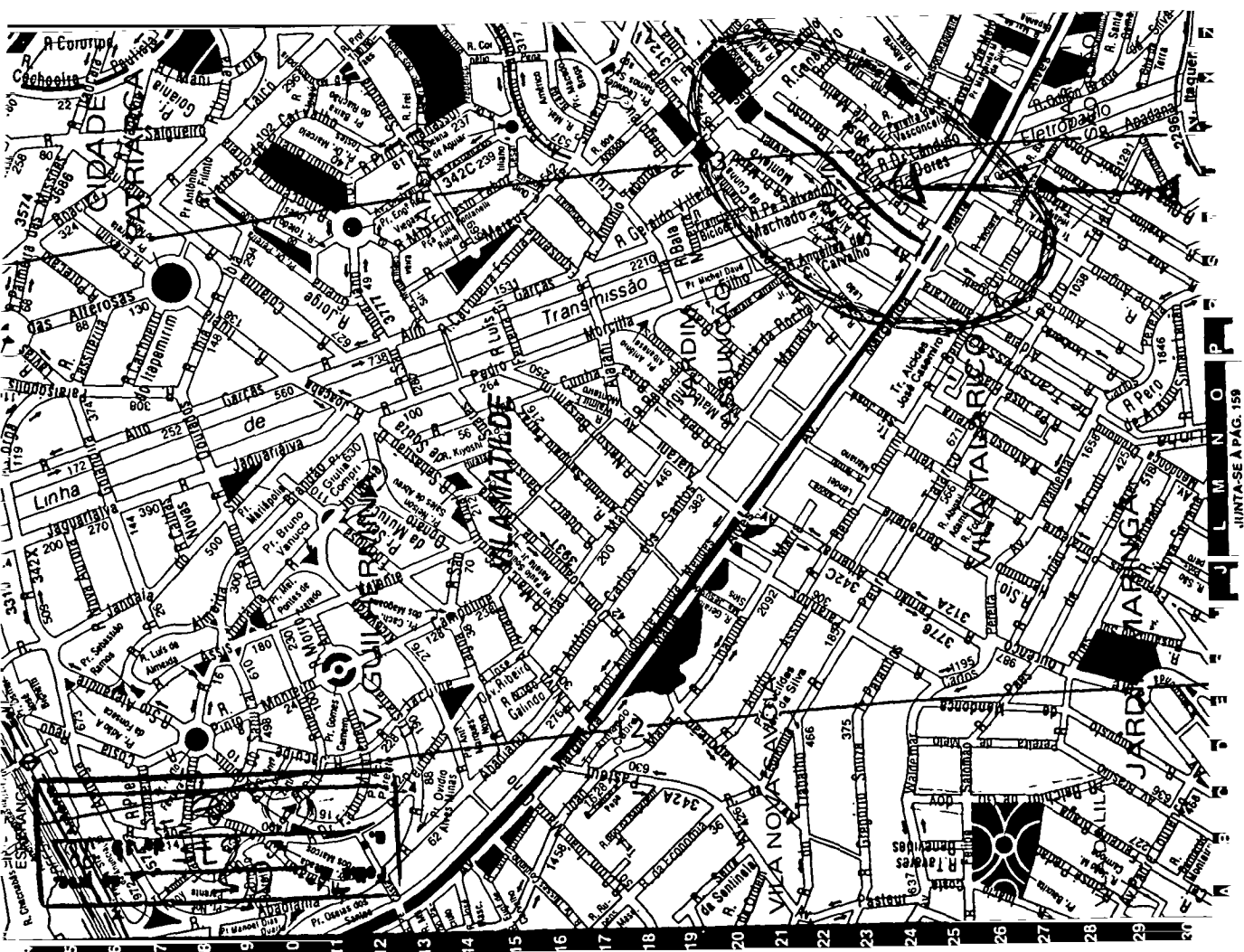
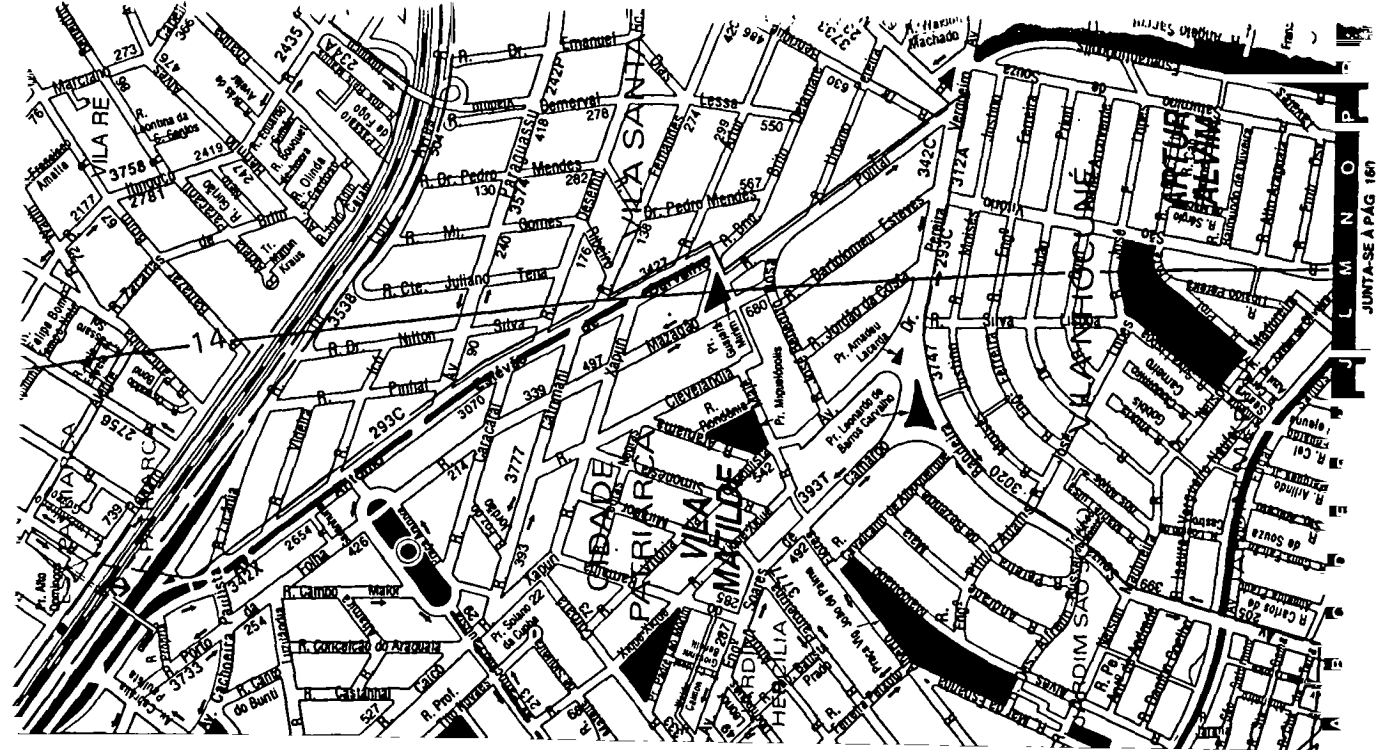
Digitado por: Jocileide

MARCIA MARIA FILZ CÉSAR SCOLA
Escraventa Autorizada



27º Registro Civil - Tatuapé, São Paulo
R. Domingos Agostini, 148 - Conceição Ap. Filz César - Oficiala
Reconheço a firma autográfica de MARCIA MARIA FILZ CÉSAR
SCOLA. Dou fé.
São Paulo, 19 de novembro de 1997.
Em testemunha da verdade.
Ana Lucia M. M. Ferreira
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
0,871







CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 06

do processo n° 675 de 19 98 09 11 98 (a) *Adelina*

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 09-11-98

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça

10/11/98

BRUNO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.



PUBLIQUE-SE EM

10/11/98
Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 027 do proc
No 625 de 1998
O funcionário

16 - PAR
16-1595/1998

PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 0675/1998.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Vicente Viscome, que denomina de Viela José Rodrigues Mano Júnior logradouro público situado no Jardim Samara. A matéria dispensa votação em Plenário, cuja prerrogativa é das Comissões Permanentes (art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa). Encontra-se o referido projeto amparado no art. 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo e vem acompanhado do necessário atestado de óbito e de croqui de localização da via pública em questão (viela), que permanece inominada embora já está dotada de pavimentação asfáltica. Tudo a fortalecer o posicionamento deste parecer pela LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, destaca-se ser justa a homenagem a um cidadão nascido em Portugal, que adotou o Brasil como sua Pátria, para cá trazendo toda a família. Radicou-se em nossa cidade de São Paulo, onde nasceram-lhe mais quatro filhos (num total de nove!), e nela empregou sua força de trabalho, pioneiro que foi na formação do Jardim Samara, bairro localizado no Distrito da Penha.

Lá construiu vários estabelecimentos e instalou, além da residência, quitanda, mercearia, açougue, bazar, drogaria e panificadora.

O comércio do Jardim Samara positivamente começou com as iniciativas e o incansável batalhar do Sr. José Rodrigues Mano Júnior. Foi também pessoa de grandes préstimos sociais e beneficentes, sempre ajudando aos semelhantes nas dificuldades do dia a dia.

17 - RELCOM
17-0770/1998



Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 108 # do proc
N.º 675 de 9-98
O func.ário

Proporcionou à numerosa prole um meio de vida honesto; ao Jardim Samara, condições de crescimento; e a esta Capital, engrandecimento.

Cumpre ressaltar que a proposição não demanda despesas, pois estas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Pelo exposto, este parecer mostra-se FAVORÁVEL e NADA TEM A OPOR à matéria enfocada. Merece, portanto, prosperar o PL n.º 0675/1998.

SALA DAS COMISSÕES REUNIDAS, em 10/11/98.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

MUTRAN
MORBANTI
CURIATI
MENTOR
TRIPCHI
MILTON LEITE
VIVIANI

BRUNO
ARSELINO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

NOMURA
MOURAD
ZANENHA
ALDAIZA
DISSEI
GOULART

EMÍLIO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDSME
JODJI
V. CANDIDO
ANA MARIA
ITALO
CELSO CARDOSO
FERNES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DITO SALIM
FARIA LIMA
VISCONE
JOSÉ EDUARDO
DALTON
LIDIA
HANNA
NATALICIO
PIERRE

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 12/11/98, 19 98
página 48 coluna 2/3
data 00.

A LEG. 3
EM 12/11/98


Marlene S. de Oliveira
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3
13/11/98
15:00h Kar

Sr. Orlando,

Preparar cópia autêntica, carta de lei e registro.

24/11/98


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe,

Providenciados conforme solicitação de V.Sa.

24/11/98


ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

SEQUE  juntado  data
documento  ao setor de Informação
rubricado  sob folha  09 a 13
Em 9/12/98


Nelson



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº. 09	do proc.
n.º 675	de 1998
<i>Luiz</i>	

São Paulo, 06 de novembro 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0968/1998

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 24 de novembro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 675/98, de autoria do Vereador Vicente Viscome, denominando Viela José Rodrigues Mano Júnior logradouro público situado no Jardim Samara.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

NELO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 675/98). (Ver.Vicente Viscome).
Denomina Viela José Rodrigues Mano Júnior logradouro público situado no Jardim Samara. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Viela José Rodrigues Mano Júnior logradouro público (viela) que é travessa da Avenida Margarida Maria Alves, entre a Rua Coronel Antônio Barroso e a Avenida Prof. Xavier de Lima, no Jardim Samara, Penha. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,

ORLANDO KOCHMENDES., Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-A"
Assistente de Chefia Técnica

extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 50 e digitei. Eu, *ZUZASSATO*., Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" a conferi. São Paulo, 24 de novembro de 1998. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de

Documentos Legislativos, *JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS*
....Chefe de Seção Técnica JM.... Visto,
Substituto

....*LEILA XAVIER MACHADO*.... Diretora do Departamento dos Serviços
Diretor Técnico de Depto. D.I. 7
Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo; José Índio Ferreira do Nascimento; Antonio Goulart; Ana Maria Quadros; Natalício Bezerra; Jorge Taba; Maria Helena.

okm

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.	11	do pre
n.º	645	de 1998

LEI Nº

DE

DE

DE 1998.

Denomina Viela José
Rodrigues Mano Júnior
logradouro público
situado no Jardim Samara.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Viela José Rodrigues Mano Júnior logradouro público (viela) que é travessa da Avenida Margarida Maria Alves, entre a Rua Coronel Antônio Barroso e a Avenida Prof. Xavier de Lima, no Jardim Samara, Penha.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 24 de novembro de 1998.

O Presidente,

OKM



Folha nº.	12	do proc.
n.º	675	de 1998
Zalson		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 26 de novembro de 1998

Recebi ofício Leg.3 nº 968/98 , de
26/11/98 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 675/98 ,
de autoria do Ver. Vicente Viscome, (Art. 84, I, do R.I.).

RECEBI EM:

30.11.1998

Anexo:

Eliene C. Pinha
Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

13

do processo nº

675

de 19

98

9

12

98

(a)

Wilson

LEI Nº 12.758, 8 DE DEZEMBRO DE 1998

(Projeto de Lei nº 675/98, do Vereador Vicente Viscome - PPB)

Denomina Viela José Rodrigues Mano Júnior logradouro público situado no Jardim Samara.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Viela José Rodrigues Mano Júnior logradouro público (viela) que é travessa da Avenida Margarida Maria Alves, entre a Rua Coronel Antônio Barroso e a Avenida Prof. Xavier de Lima, no Jardim Samara, Penha.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de dezembro de 1998, 445ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de dezembro de 1998.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 9 / 12 / 1998

página 01 coluna 1ª

Conferido: Wilson

Ao DT.94 - Senhora Chefe,

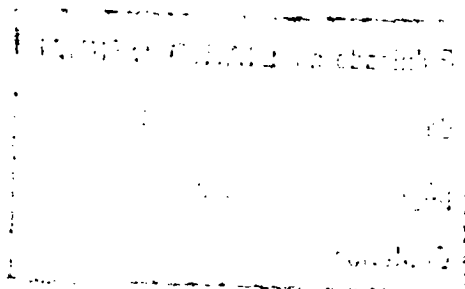
Para as devidas providências.

09.12.98

JCS
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IU
Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado el	<i>11 B#</i> fls.
Arquivo em	<i>10 dez-98</i>
O Func.º	<i>[assinatura]</i>

[assinatura]
MARCIA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)